



SUMÁRIO

GABINETE GERAL01

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS 01

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 219/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 03/2022, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, assinado no dia 14/01/2022 com vigência até 14/01/2023, que tem por objeto a aquisição de Solução de Alta Disponibilidade, juntamente com os serviços técnicos especializados de implantação das soluções, além de Equipamentos de Tecnologia da Informação (T.I.), para atender as evoluções tecnológicas da Defensoria Pública do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Processo SEI Nº 0305.013248.00050/2021-44, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5.

II - Gestor Substituto: LENIR FERREIRA FRANCO, MATRÍCULA Nº. 958990-2;

III - Fiscal Titular: CLEIR DE CASTRO E COSTA FILHO, matrícula nº 938565-7;

IV - Fiscal Substituto: JOSIANO DO NASCIMENTO MARÇAL, matrícula nº 956774-7.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e

conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 20 de julho de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública Geral do Estado do Acre.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa ISAO - GESTÃO DE PESSOAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 4.250,72 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) mensais, e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R\$ 51.008,64 (cinquenta e um mil e oito reais, sessenta e quatro centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir do mês de julho do ano de 2022.

2.3 Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

[ANEXO DO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020.](#)

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação ou alteração de valores contratuais, observados os requisitos previstos no contrato nos termos da "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO"

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O efeito financeiro deste Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2022.

Assinam: **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO** – Contratante, **RALDEAN COSTA DA SILVA**- Contratada.